



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

### **RESOLUÇÃO Nº 140, DE 25 DE JUNHO DE 2013**

**Regulamenta o SISTEMA DE CONTROLE INTERNO e define as atribuições dos integrantes da COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO da Câmara Municipal de Bebedouro.**

De autoria da Mesa Diretora

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte **Resolução**:

**Art. 1º** Diante das previsões legais contidas tanto nos artigos 54, parágrafo único e 59, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal, como no parágrafo único do artigo 38 da Lei Complementar Estadual n. 709, de 14 de janeiro de 1993, a Câmara Municipal de Bebedouro regulamenta o seu SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, que, via da COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO, desempenhará as funções constitucionais e legais correlatas a sua própria competência, entre as quais as seguintes, tudo apenas nos casos e hipóteses em que tais assuntos e matérias se relacionarem à competência da Câmara Municipal de Bebedouro:

- 1 - avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados;
- 2 - comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- 3 - apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional;
- 4 - em conjunto com a Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Bebedouro, assinar o Relatório de Gestão Fiscal;
- 5 - atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados;

**Art. 2º** Para a composição da COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO serão designados por portaria da Presidência apenas servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Bebedouro.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 25 de junho de 2013.

**Angelo Rafael Latorre Daolio**  
**PRESIDENTE**

**Luiz Carlos de Freitas**  
**1º SECRETÁRIO**

**José Roberto De Rosís Mazzeu**  
**2º SECRETÁRIO**

*“Deus Seja Louvado”*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**

